



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 913/18

PROTOCOLO Nº 14.630.631-4

DATA: 22/05/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 605/18

APROVADO EM 04/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SOUZA NAVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1329/18 – Sued/Seed, de 12/09/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, de interesse do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Rolândia, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Monteiro Lobato, nº 421, município de Rolândia. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante Resolução Secretarial nº 2416/18, de 28/05/18, pelo prazo de dez anos, de 05/11/17 a 05/11/27.



PROCESSO Nº 913/18

O referido Curso foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 1827/05, de 07/07/05. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 2635/14, de 09/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 170/14, de 08/04/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 149/18, de 17/05/18, do NRE de Londrina, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 18/05/18, ao pedido de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 151 e 172)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 267/18, de 03/08/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 197)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2877/18, de 27/08/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 202)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:



PROCESSO Nº 913/18

(...) **Melhorias:** foram feitas adequações nas instalações elétricas. Adquiridos aparelhos e equipamentos para o laboratório e acervo bibliográfico para os cursos técnicos.

(...) A **biblioteca** utiliza espaço próprio e amplo, possui 91,87 m², é arejada e bem iluminada. Tanto o acervo bibliográfico geral como o específico é atualizado e diversificado. O acervo específico conta com 28 títulos, e dez volumes de cada título. A quantidade e qualidade do acervo é excelente. Dispõe de computadores com acesso à internet.

(...) O laboratório de **Informática**, de 92,75 m², devidamente instalado e mobiliado, possui 33 computadores do Proinfo, todos ligados à internet.

(...) O **Laboratório de Química**, Física e Biologia, com 92,672 m², encontra-se adequado com bancadas, instalações elétricas, hidráulicas, mobiliário e grande quantidade de vidrarias e materiais de uso diário.

(...) Possui **laboratório de Meio Ambiente**, devidamente equipado.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas, piso tátil e sanitários adaptados.

(...) A **Licença Sanitária** possui validade até 14/05/19.

(...) Participa do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade.

(...) Termos de **Convênio:** Canaã Consultoria Empresarial Ltda., Suporte Ltda., A. Farevo Produtos de Limpeza ME, Granjeiros Alimentos Ltda., SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

(...) **Avaliação Interna**, fl. 168, e quadro abaixo:

Ano	Turma	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2013-1	1ªA	37	00	-	19	18
	2ªA	00	00	-	00	00
	3ªA	06	00	-	00	06
2013-2	1ªA	43	00	-	30	13
	2ªA	18	00	03	12	03
	3ªA	00	00	-	00	00
2014-1	1ªA	39	00	-	25	14
	2ªA	15	00	-	09	06
	3ªA	12	00	-	03	09
2014-2	1ªA	00	00	-	00	00
	2ªA	14	00	-	02	12
	3ªA	07	00	-	03	04
2015-1	1ªA	37	00	-	35	02
	2ªA	00	0	-	00	00
	3ªA	11	00	-	03	08
2015-2	1ªA	00	00	-	00	00
	2ªA	02	00	-	00	02
	3ªA	00	00	-	00	00
	1ªA	00	00	-	00	00
2016-1	2ªA	00	00	-	00	00
	3ªA	02	00	-	00	02
2016-2	1ªA	00	00	-	00	00
	2ªA	00	00	-	00	00
2016-2	3ªA	00	00	-	00	00
2017-1	1ªA	47	24	-	08	15
2017-2	2ªA	12	-	-	04	08

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 18/05/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da



PROCESSO Nº 913/18

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 174)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 149 e 150, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. O corpo docente e a coordenação do curso, fl. 166, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectiva função, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A instituição de ensino aguarda o Certificado de Conformidade.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Rolândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações nº 03/13 e 05/13–CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 913/18

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP